



## Esclarecimento 07

### CRENCIAMENTO Nº 02/2025

De acordo com os questionamentos feitos pela Empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, esclarecemos que:

1. Após análise do referido edital, observamos que não há exigência de apresentação de balanço patrimonial, índices econômico-financeiros ou qualquer outro documento contábil para fins de qualificação econômico-financeira das licitantes, apenas da certidão de falência. Dessa forma, considerando que o art. 69 da Lei nº 14.133/21 estabelece que a Administração deve exigir documentação contábil que permita aferir a situação econômico-financeira da empresa e sua capacidade para executar o contrato, questionamos:
  - a) De que forma a Prefeitura pretende aferir a qualificação econômico-financeira das licitantes, uma vez que o edital não prevê a exigência de balanço patrimonial ou índices financeiros?
  - b) Quais critérios objetivos serão adotados para atestar a capacidade econômico-financeira das participantes, garantindo o cumprimento do disposto no artigo 69 da Lei nº 14.133/21?

RESPOSTA: O art. 69 da Lei nº 14.133/21 estabelece os documento que a Administração PODE exigir. Os documentos de habilitação exigidos são os que constam no edital.

2. O material de marketing enviado pelas empresas credenciadas será compartilhado (vistas franqueadas) às empresas interessadas **antes** de ser disponibilizado aos usuários da Prefeitura, a fim de que o seu teor seja analisado sob a perspectiva do Decreto Federal 11.678/23 e a Portaria 1.707/24?

RESPOSTA: SIM.

3. Por se tratar de um CRENCIAMENTO, onde caberá aos usuários a escolha da empresa que irá fornecer o benefício, é necessário que as regras estejam bem tracejadas no edital e no Termo de Referência, desta forma, pergunta-se:
  - a) É correto entender que a rede credenciada deverá ser comprovada antes da votação, garantindo que os usuários possam fazer sua escolha com pleno conhecimento dos serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, conforme a recente decisão proferida na Representação TC-024947.989.24-0?

RESPOSTA: SIM.

- b) Para quando está previsto o início da votação e qual o prazo para publicação do resultado?

RESPOSTA: Após a fase de habilitação, será estabelecido cronograma e informado as empresas credenciadas.

Pilar do Sul, 14 de março de 2025.

Fernanda Castanho Fogaça  
Diretora de Licitações